



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

### LEI n° 822, de 28 de outubro de 1999.

(Dispõe: sobre autorização para firmar convênio com o Ministério da Saúde)

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Saúde, com o fim precípuo de sua inclusão no Plano de Combate às Carências Nutricionais.

**Artigo 2º** = As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, onerarão a dotação orçamentária, abaixo codificada:

**070200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1375282.27-3132 - Outros Serviços e Encargos**

**Artigo 3º** = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de outubro de 1999.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**JOSÉ IRENÓ BARRETO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração